

COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160297-COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO /RJ	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS	21/07/2026 19:40 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	16/2026	64277.009518/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64277.009518/2025-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de equipamentos de preparação e acondicionamento físico**, incluindo entrega, descarregamento e montagem técnica especializada, para a estruturação de um Centro de Treinamento (ambiente interno) e áreas comuns da Vila Militar (ambiente e terno), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATAMAT	UND	QUANTIDADES	
				TOTAL	Qtd Mínima
1	Máquina Cross Over Angular Funcional	480144	UN	11	1
2	Máquina Cross Over Regulável	480144	UN	12	1
3	Agachamento Barra Guiada Smith Regulável	620480	UN	11	1
4	Simulador de Escada com Painel LED	486249	UN	8	1
5	Bicicleta de Spinning Profissional	628824	UN	24	1
6	Esteira Profissional Elétrica (3HP)	615400	UN	16	1
7	Elíptico Ergométrico (16 Programas)	486564	UN	12	1
8	Elíptico Ergométrico (32 programas)	486564	UN	8	1
9	Cadeira Flexora	479577	UN	7	1
10	Máquina Cadeira Adutora e Abdutora	480142	UN	7	1
11	Máquina Leg Press	480248	UN	11	1
12	Graviton	480146	UN	7	1
13	Máquina Peck Deck	636444	UN	9	1
14	Máquina Voador Peitoral/Dorsal	628785	UN	10	1
15	Máquina Puxada Alta e Remada Baixa	478756	UN	9	1
16	Máquina para Remada Horizontal	473444	UN	10	1
17	Máquina Extensora	480143	UN	9	1
18	Máquina Desenvolvimento de Ombro	628785	UN	8	1
19	Máquina Bíceps e Tríceps	480141	UN	11	1
20	Máquina Abdominal	480138	UN	7	1
21	Banco Supino Reto com Cavalete	628720	UN	9	1

22	Banco Supino Inclinado com Cavalete	480139	UN	8	1
23	Banco Supino Declinado com Cavalete	473406	UN	9	1
24	Banco de Musculação Regulável	628720	UN	12	1
25	Banco Scott	623742	UN	8	1
26	Banco para Desenvolvimento de Ombro	628785	UN	7	1
27	Suporte para Anilhas (Árvore)	480150	UN	17	1
28	Suporte para Barras Vertical	261355	UN	15	1
29	Suporte para Halteres (2 andares)	636435	UN	14	1
30	Suporte de Agachamento Livre (Gaiola)	442719	UN	12	1
31	Barra Olímpica 2,20m	629948	UN	26	1
32	Barra Olímpica 1,50m	469050	UN	22	1
33	Barra "W" Olímpica	480249	UN	15	1
34	Barra "H" Olímpica	602380	UN	21	1
35	Kit de Presilhas Olímpicas (Par)	470826	PAR	51	1
36	Anilha Olímpica Emborrachada 2,5 Kg	439829	UN	56	2
37	Anilha Olímpica Emborrachada 5 Kg	422108	UN	66	2
38	Anilha Olímpica Emborrachada 10 Kg	439833	UN	66	2
39	Anilha Olímpica Emborrachada 15 Kg	439835	UN	54	2
40	Anilha Olímpica Emborrachada 20 Kg	439834	UN	66	2
41	Halter Sextavado Emborrachado 2 Kg	627092	PAR	25	1
42	Halter Sextavado Emborrachado 4 Kg	607798	PAR	27	1
43	Halter Sextavado Emborrachado 6 Kg	607797	PAR	27	1
44	Halter Sextavado Emborrachado 8 Kg	379702	PAR	27	1
45	Halter Sextavado Emborrachado 10 Kg	605496	PAR	31	1
46	Halter Sextavado Emborrachado 12 Kg	607796	PAR	27	1
47	Halter Sextavado Emborrachado 14 Kg	605498	PAR	27	1
48	Halter Sextavado Emborrachado 16 Kg	607795	PAR	27	1
49	Halter Sextavado Emborrachado 18 Kg	605500	PAR	27	1
50	Halter Sextavado Emborrachado 20 Kg	605501	PAR	27	1
51	Colchonete de Alta Densidade	456509	UN	110	5
52	Step de EVA (60x30x15cm)	636531	UN	54	1
53	Caneleira de Peso 2 Kg (Par)	329056	PAR	31	1
54	Caneleira de Peso 5 Kg (Par)	602139	PAR	28	1
55	Puxador Cross Over (Triângulo)	480144	UN	18	1
56	Puxador Cross Over (Corda)	465043	UN	19	1
57	Puxador Cross Over (Barra Reta 50cm)	465043	UN	16	1
58	Puxador Cross Over (Estribo Simples)	465043	UN	19	1
59	Fita de Suspensão (Tipo TRX)	636440	UN	38	1
60	Bola Suíça (65cm)	634820	UN	29	1
61	Rolo de Liberação Miofascial	444279	UN	36	1
62	Kit de Elásticos (Mini Bands)	486227	UN	47	1
63	Super Band (Intensidade Média)	486227	UN	31	1
64	Escada de Agilidade (5 metros)	627756	UN	39	1
65	Kit de Cones de Demarcação (10 un)	625763	KIT	49	1
66	Corda de Pular de Alta Velocidade	436497	UN	87	1
67	Corda Naval (9 metros)	478579	UN	16	1
68	Kettlebell de Ferro Emborrachado 4 Kg	604847	UN	24	1
69	Kettlebell de Ferro Emborrachado 8 Kg	604847	UN	26	1
70	Kettlebell de Ferro Emborrachado 10 Kg	604846	UN	50	1
71	Barra Hexagonal Olímpica	615256	UN	24	1
72	Trenó de Arrasto (Standard)	482184	UN	31	1
73	Medicine Ball 4 Kg	371874	UN	25	1
74	Medicine Ball 6 Kg	608091	UN	43	1
75	Mesa Multiúso Oblonga	480148	UN	14	1
76	Suporte para Caneleiras	626355	UN	21	1
77	Suporte para Bolas Suíças e Medicine	626355	UN	13	1
78	Piso Emborrachado Impacto (m²)	602274	M2	280	10
79	Tatame de EVA 10mm (m²)	630090	M2	1038	10
80	Espelho de Parede (m²)	312693	M2	120	1

81	Bebedouro Industrial 50L	355418	UN	16	1
82	Ventilador de Parede 60cm	600705	UN	32	1
83	Armário Roupeiro de Aço (10 portas)	633528	UN	18	1
84	Módulo p/ treino de bíceps e costas	623742	UN	4	1
85	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	623742	UN	4	1
86	Módulo p/ treino de coxa e glúteos	623742	UN	4	1
87	Módulo p/ treino de costas	623742	UN	4	1
88	Módulo p/ treino de deltoides e tríceps	623742	UN	4	1
89	Módulo p/ treino de músculos inferiores e trapézio	623742	UN	4	1
90	Módulo p/ treino de bíceps	623742	UN	4	1
91	Módulo p/ treino de tríceps	623742	UN	4	1
92	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	623742	UN	4	1
93	Módulo p/ treino calescênico multifuncional	623742	UN	4	1
94	Balança e aferidor de medidas smart digital	633162	UN	4	1
95	Toldo - Sombreador aereo triangular	630087	UN	40	1
96	Piso emborrachado	602274	M2	40	1
97	COTA ME/EPP ITEM 1 - Máquina Cross Over Angular Funcional	480144	UN	1	1
98	COTA ME/EPP ITEM 2 - Máquina Cross Over Regulável	480144	UN	1	1
99	COTA ME/EPP ITEM 3 - Agachamento Barra Guiada Smith Regulável	620480	UN	1	1
100	COTA ME/EPP ITEM 4 - Simulador de Escada com Painel LED	486249	UN	1	1
101	COTA ME/EPP ITEM 5 - Bicicleta de Spinning Profissional	628824	UN	2	1
102	COTA ME/EPP ITEM 6 - Esteira Profissional Elétrica (3HP)	615400	UN	3	1
103	COTA ME/EPP ITEM 7 - Elíptico Ergométrico (16 Programas)	486564	UN	2	1
104	COTA ME/EPP ITEM 8 - Elíptico Ergométrico (32 programas)	486564	UN	1	1
105	COTA ME/EPP ITEM 10 - Máquina Cadeira Adutora e Abdutora	480142	UN	2	1
106	COTA ME/EPP ITEM 11 - Máquina Leg Press	480248	UN	2	1
107	COTA ME/EPP ITEM 12 - Graviton	480146	UN	1	1
108	COTA ME/EPP ITEM 13 - Máquina Peck Deck	478756	UN	1	1
109	COTA ME/EPP ITEM 14 - Máquina Voador Peitoral/Dorsal	636444	UN	1	1
110	COTA ME/EPP ITEM 15 - Máquina Puxada Alta e Remada Baixa	628785	UN	1	1
111	COTA ME/EPP ITEM 19 - Máquina Bíceps e Tríceps	480141	UN	1	1
112	COTA ME/EPP ITEM 20 - Máquina Abdominal	480138	UN	1	1
113	COTA ME/EPP ITEM 79 -Tatame de EVA 10mm (m²)	630090	M2	50	1

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas:

ITEM	QUANTIDADES							TOTAL
	Cmdo 1ª DE (160297)	ESAO (160311)	Cmdo Bda Inf PQDT (160296)	EsLog (160318)	CLogMat M (740014)	CIASC (732100)	CIAW (762200)	
1	2		8			1		11
2	2		8	2				12
3	2		8			1		11
4	2		4	1		1		8
5	4		4	6			10	24
6	2		5		4		5	16
7			5				7	12
8	1		5	2				8
9	1		5				1	7
10	2		5					7
11	2		8	1				11
12	2		5					7
13	1		8					9
14	1		8			1		10
15	2		5	1		1		9
16	1		5	2		1	1	10

17	1		5	1		1	1	9
18	1		5			1	1	8
19	1		8	1		1		11
20	1		5			1		7
21	2		5		1		1	9
22	1		5		1		1	8
23	1		5	2			1	9
24	4		5		1		2	12
25	1		5			1	1	8
26	1		5				1	7
27	4		8	2		1	2	17
28	2		10			1	2	15
29	2		10			1	1	14
30	1		10				1	12
31	4	2	10				10	26
32	2		10				10	22
33	2		10			1	2	15
34	2	6	10			1	2	21
35	10		20			1	20	51
36	20		10	6		10	10	56
37	20		10	6		10	20	66
38	20		10	6		10	20	66
39	10		10	4		10	20	54
40	10	12	10	4		10	20	66
41	2		10	1		10	2	25
42	2		10	1		10	4	27
43	2		10	1		10	4	27
44	2		10	1		10	4	27
45	2		10	1		10	8	31
46	2		10	1		10	4	27
47	2		10	1		10	4	27
48	2		10	1		10	4	27
49	2		10	1		10	4	27
50	2		10	1		10	4	27
51	20	30	10	30		20		110
52	15		10	15	4	10		54
53	5	6	10	4		6		31
54	5	4	10	3		6		28
55	4		10	1		2	1	18
56	4		10	1		2	2	19
57	2		10	1		2	1	16
58	6		10			2	1	19
59	4	10	10	2	2	10		38
60	5		10	2	2	10		29
61	5		10	4	2	10	5	36
62	10		10	15	2	10		47
63	5		10	4	2	10		31
64	2	12	10	5		10		39
65	4	30	10			5		49
66	10	18	10	37	2	10		87
67	1		10	3		2		16
68	4		10			10		24
69	4		10		2	10		26
70	4	24	10		2	10		50
71	1	6	10		2	4	1	24
72	1	12	8	2		6	2	31
73	2		10	3		10		25
74	2	18	10	3		10		43
75	1		10	1		2		14

76	1		10			10		21
77	1		10			2		13
78	100		80			50	50	280
79	50	900	80	8				1038
80	20		50	16		4	30	120
81	1	1	10	1		1	2	16
82	4		10			10	8	32
83	2		10	2		4		18
84	4							4
85	4							4
86	4							4
87	4							4
88	4							4
89	4							4
90	4							4
91	4							4
92	4							4
93	4							4
94	4							4
95	40							40
96	40							40
97							1	1
98							1	1
99							1	1
100							1	1
101					2			2
102				3				3
103	2							2
104							1	1
105							2	2
106							2	2
107							1	1
108							1	1
109							1	1
110							1	1
111							1	1
112							1	1
113						50		50

1.1.2. Itens agrupados:

GRUPO 1 - Módulos de academia ao ar livre, calistenia, infraestrutura (pisos/sombreadores) e tecnologia de avaliação			
84	Módulo p/ treino de bíceps e costas	UN	4
85	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	UN	4
86	Módulo p/ treino de coxa e glúteos	UN	4
87	Módulo p/ treino de costas	UN	4
88	Módulo p/ treino de deltoides e tríceps	UN	4
89	Módulo p/ treino de músculos inferiores e trapézio	UN	4
90	Módulo p/ treino de bíceps	UN	4
91	Módulo p/ treino de tríceps	UN	4
92	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	UN	4
93	Módulo p/ treino caletênico multifuncional	UN	4
94	Balança e aferidor de medidas smart digital	UN	4
95	Toldo - Sombreador aereo triangular	UN	40
96	Piso emborrachado	M2	40

VALOR TOTAL DO GRUPO 1 : R\$ 6.218.533,92 (Seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

1.1.3. Itens exclusivos ME/EPP - Cotas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
1	Máquina Cross Over Angular Funcional	COTA
2	Máquina Cross Over Regulável	COTA
3	Agachamento Barra Guiada Smith Regulável	COTA
4	Simulador de Escada com Pannel LED	COTA
5	Bicicleta de Spinning Profissional	COTA
6	Esteira Profissional Elétrica (3HP)	COTA
7	Elíptico Ergométrico (16 Programas)	COTA
8	Elíptico Ergométrico (32 programas)	COTA
9	Cadeira Flexora	ME/EPP
10	Máquina Cadeira Adutora e Abductora	COTA
11	Máquina Leg Press	COTA
12	Graviton	COTA
13	Máquina Peck Deck	COTA
14	Máquina Voador Peitoral/Dorsal	COTA
15	Máquina Puxada Alta e Remada Baixa	COTA
16	Máquina para Remada Horizontal	ME/EPP
17	Máquina Extensora	ME/EPP
18	Máquina Desenvolvimento de Ombro	ME/EPP
19	Máquina Bíceps e Tríceps	COTA
20	Máquina Abdominal	COTA
21	Banco Supino Reto com Cavalete	ME/EPP
22	Banco Supino Inclinado com Cavalete	ME/EPP
23	Banco Supino Declinado com Cavalete	ME/EPP
24	Banco de Musculação Regulável	ME/EPP
25	Banco Scott	ME/EPP
26	Banco para Desenvolvimento de Ombro	ME/EPP
27	Suporte para Anilhas (Árvore)	ME/EPP
28	Suporte para Barras Vertical	ME/EPP
29	Suporte para Halteres (2 andares)	ME/EPP
30	Suporte de Agachamento Livre (Gaiola)	ME/EPP
31	Barra Olímpica 2,20m	ME/EPP
32	Barra Olímpica 1,50m	ME/EPP
33	Barra "W" Olímpica	ME/EPP
34	Barra "H" Olímpica	ME/EPP
35	Kit de Presilhas Olímpicas (Par)	ME/EPP
36	Anilha Olímpica Emborrachada 2,5 Kg	ME/EPP
37	Anilha Olímpica Emborrachada 5 Kg	ME/EPP
38	Anilha Olímpica Emborrachada 10 Kg	ME/EPP
39	Anilha Olímpica Emborrachada 15 Kg	ME/EPP
40	Anilha Olímpica Emborrachada 20 Kg	ME/EPP
41	Halter Sextavado Emborrachado 2 Kg	ME/EPP
42	Halter Sextavado Emborrachado 4 Kg	ME/EPP
43	Halter Sextavado Emborrachado 6 Kg	ME/EPP
44	Halter Sextavado Emborrachado 8 Kg	ME/EPP
45	Halter Sextavado Emborrachado 10 Kg	ME/EPP
46	Halter Sextavado Emborrachado 12 Kg	ME/EPP
47	Halter Sextavado Emborrachado 14 Kg	ME/EPP
48	Halter Sextavado Emborrachado 16 Kg	ME/EPP
49	Halter Sextavado Emborrachado 18 Kg	ME/EPP
50	Halter Sextavado Emborrachado 20 Kg	ME/EPP
51	Colchonete de Alta Densidade	ME/EPP
52	Step de EVA (60x30x15cm)	ME/EPP

53	Caneleira de Peso 2 Kg (Par)	ME/EPP
54	Caneleira de Peso 5 Kg (Par)	ME/EPP
55	Puxador Cross Over (Triângulo)	ME/EPP
56	Puxador Cross Over (Corda)	ME/EPP
57	Puxador Cross Over (Barra Reta 50cm)	ME/EPP
58	Puxador Cross Over (Estribo Simples)	ME/EPP
59	Fita de Suspensão (Tipo TRX)	ME/EPP
60	Bola Suíça (65cm)	ME/EPP
61	Rolo de Liberação Miofascial	ME/EPP
62	Kit de Elásticos (Mini Bands)	ME/EPP
63	Super Band (Intensidade Média)	ME/EPP
64	Escada de Agilidade (5 metros)	ME/EPP
65	Kit de Cones de Demarcação (10 un)	ME/EPP
66	Corda de Pular de Alta Velocidade	ME/EPP
67	Corda Naval (9 metros)	ME/EPP
68	Kettlebell de Ferro Emborrachado 4 Kg	ME/EPP
69	Kettlebell de Ferro Emborrachado 8 Kg	ME/EPP
70	Kettlebell de Ferro Emborrachado 10 Kg	ME/EPP
71	Barra Hexagonal Olímpica	ME/EPP
72	Trenó de Arrasto (Standard)	ME/EPP
73	Medicine Ball 4 Kg	ME/EPP
74	Medicine Ball 6 Kg	ME/EPP
75	Mesa Multiúso Oblonga	ME/EPP
76	Suporte para Caneleiras	ME/EPP
77	Suporte para Bolas Suíças e Medicine	ME/EPP
78	Piso Emborrachado Impacto (m²)	ME/EPP
79	Tatame de EVA 10mm (m²)	COTA
80	Espelho de Parede (m²)	ME/EPP
81	Bebedouro Industrial 50L	ME/EPP
82	Ventilador de Parede 60cm	ME/EPP
83	Armário Roupeiro de Aço (10 portas)	ME/EPP
84	Módulo p/ treino de bíceps e costas	Grupo 1
85	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	
86	Módulo p/ treino de coxa e glúteos	
87	Módulo p/ treino de costas	
88	Módulo p/ treino de deltoides e tríceps	
89	Módulo p/ treino de músculos inferiores e trapézio	
90	Módulo p/ treino de bíceps	
91	Módulo p/ treino de tríceps	
92	Módulo p/ treino de tríceps e peitoral	
93	Módulo p/ treino cales-tênico multifuncional	
94	Balança e aferidor de medidas smart digital	
95	Toldo - Sombreador aereo triangular	
96	Piso emborrachado	
97	COTA ME/EPP ITEM 1 - Máquina Cross Over Angular Funcional	ME/EPP
98	COTA ME/EPP ITEM 2 - Máquina Cross Over Regulável	ME/EPP
99	COTA ME/EPP ITEM 3 - Agachamento Barra Guiada Smith Regulável	ME/EPP
100	COTA ME/EPP ITEM 4 - Simulador de Escada com Pannel LED	ME/EPP
101	COTA ME/EPP ITEM 5 - Bicicleta de Spinning Profissional	ME/EPP
102	COTA ME/EPP ITEM 6 - Esteira Profissional Elétrica (3HP)	ME/EPP
103	COTA ME/EPP ITEM 7 - Elíptico Ergométrico (16 Programas)	ME/EPP
104	COTA ME/EPP ITEM 8 - Elíptico Ergométrico (32 programas)	ME/EPP
105	COTA ME/EPP ITEM 10 - Máquina Cadeira Adutora e Abdutora	ME/EPP
106	COTA ME/EPP ITEM 11 - Máquina Leg Press	ME/EPP
107	COTA ME/EPP ITEM 12 - Graviton	ME/EPP
108	COTA ME/EPP ITEM 13 - Máquina Peck Deck	ME/EPP
109	COTA ME/EPP ITEM 14 - Máquina Voador Peitoral/Dorsal	ME/EPP
110	COTA ME/EPP ITEM 15 - Máquina Puxada Alta e Remada Baixa	ME/EPP
111	COTA ME/EPP ITEM 19 - Máquina Bíceps e Tríceps	ME/EPP

112	COTA ME/EPP ITEM 20 - Máquina Abdominal	ME/EPP
113	COTA ME/EPP ITEM 79 -Tatame de EVA 10mm (m²)	ME/EPP

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** , conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os equipamentos com componentes elétricos (como as esteiras ergométricas) devem possuir motores de corrente alternada (AC) de alto rendimento, visando a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade;
- 4.1.2. Os equipamentos e aparelhos devem ser fabricados com materiais de longa vida útil (estimativa superior a 10 anos) e alta durabilidade, minimizando a necessidade de manutenção corretiva frequente e o descarte precoce de resíduos metálicos no meio ambiente; e
- 4.1.3. Os processos de pintura (como a pintura eletrostática a pó com poliéster) e o tratamento de superfícies dos aparelhos ao ar livre devem prever proteção contra corrosão e ser isentos de metais pesados ou substâncias altamente tóxicas.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2.1. Poderá ser facultado a apresentação de amostras, em casos em que o proponente conseguir mensurar sua capacidade técnica através de portfólios, catálogos e atestados de fornecimentos anteriores em pleno acordo com as exigências elencadas, sendo fator desclassificatório no caso do não atendimento as exigências e o prazo.
- 4.2.2. A entrega de amostras faz-se-a necessário para garantir que o material fornecido atenda as especificações contidas no TR e neste estudo, quanto às medidas e espessuras discriminadas, quanto ao acabamento, à padronização e a qualidade, permitindo a eficiência e a eficácia pretendidas nesta aquisição.

4.2.3. As amostras poderão ser entregues em tamanho reduzido ou maquete, desde que contenham as mesmas características, sendo responsabilidade da licitante eventuais diferenças.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.3.1. Banco Supino Reto com Cavalete;**
- 4.3.2. Barra Olímpica 1,50m; e**
- 4.3.3. Anilha Olímpica Emborrachada 5 Kg**
- 4.3.4. Barra Olímpica 1,50m; e**
- 4.3.5. Módulo p/ treino de bíceps e costas 5 Kg**

4.4. As amostras deverão ser entregues no Setor de material do Comando da 1ª Divisão de Exército, endereço Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220, no prazo limite de **15 (quinze) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.7.1. Espessura;**
- 4.7.2. Compostos de placa;**
- 4.7.3. Engates, presilhas e acessórios; e**
- 4.7.4. Especificações conforme descrição detalhada do objeto.**

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo, para atividades acessórias de transporte, descarregamento, montagem ou assistência técnica, que poderão ser admitidas, se conveniente, sob responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.16.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.16.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.17. O objeto da contratação **NÃO** enquadra-se na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho assinada pela contratada, em remessa única.

5.1.1 O prazo de instalação dos bens será de 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Setor de material do Comando da 1ª Divisão de Exército**, endereço Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220;
- **Almoxarifado da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista** - Av General Benedito da Silveira, S/N - Deodoro – Vila Militar – RJ, CEP: 21615-000;
- **Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo** - Estrada dos Quilombos, s/n, Bananal, Freguesia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21911-010;
- **Centro de Instrução Almirante Wandenkolk** - Acesso pela Estação de Embarque: Orla Prefeito Luiz Paulo Conde, s/ nº – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP:20.180-003;
- **Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat)** - Rua Primeiro de Março, 118 - 21º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-000;
- **ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS** - Avenida Duque de Caxias, nº 2071, Vila Militar, CEP: 21615-220;
- **Escola de Sargentos de Logística e no Centro de Educação a Distância do Exército** - Rua João Vicente, 2179 – Deodoro – RJ – CEP: 21610-211; e
 - **Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil** - Av. Duque de Caxias, 700 – Vila Militar – RJ – CEP: 21615-220.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. **Recebimento Provisório:** Acompanhar a entrega física dos equipamentos, realizando a conferência prévia das quantidades entregues, da integridade das embalagens e da conformidade básica, emitindo o respectivo termo ou recibo;
- 6.15.2. **Conferência Técnica e Instalação:** Acompanhar a montagem e a instalação dos aparelhos, realizando testes de funcionamento e verificando rigorosamente se os bens atendem a todas as especificações técnicas, de ergonomia e de segurança exigidas no Termo de Referência.; e
- 6.15.3. **Recebimento Definitivo e Documentação:** Exigir e conferir a entrega de todos os manuais de instrução (em português), certificados de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada, procedendo com a rejeição e solicitação de substituição de qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou divergências antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** - de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada..

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** - de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SRP, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
--	---

LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Fornecimento de equipamentos de musculação, ginástica e/ou condicionamento físico (cardiovascular) de linha profissional ou comercial, adequados para uso intenso e de alto tráfego; e

9.31.1.2. Execução de serviços de entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento dos referidos equipamentos, comprovando a capacidade logística e operacional da empresa.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 10.038.944,15 (Dez milhões, trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados

que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

OU

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 16:22:50.

Despacho: Aprovo o referido Termo de Referência por estar em acordo com a legislação vigente e atender as necessidades de divulgação e informação.

FABRICIO SALGADO CARDINOT

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 19:40:01.